



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 106/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Curitiba, 242 - Bela Vista, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.825.277/0001-32, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Luana Aparecida Soares**, portadora do CPF sob o nº 053.930.469-79 e RG sob o nº 4.494.257, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 58/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM E VESTIBULAR**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços e termo de referencia do edital.

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	SER	3392	Realização de cursinho preparatório para o ENEM e Vestibular com professores qualificados nas disciplinas de Matemática, Português, História, Geografia, Química, Física e Biologia.	15.450,00	15.450,00

Os serviços prestados deverão contemplar ações que visem preparar o estudante para vestibular do ensino superior e Exame do ENEM, ressaltando, a sua competência de ler, compreender, interpretar e produzir textos, no sentido amplo do termo, bem como, a sua capacidade instrumental de comunicação e expressão adequado tanto para a compreensão de um problema matemático quanto para a descrição de um processo físico, químico ou biológico e, mesmo, para a percepção das transformações de espaço/tempo da história e da geografia.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pela prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** do **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.65.99	000	1577



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo para prestação dos serviços **tem seu início previsto para 02 de agosto de 2016 com término previsto em 04 de novembro de 2016.**

Parágrafo segundo: Carga Horária - 09 horas aulas semanais de terça-feira a quinta-feira, sendo 03 (três) aulas nas terças-feiras, 03 (três) aulas nas quartas-feiras e 03 (três) aulas nas quintas - feiras. Nos sábados dias 01/10, 08/10, 15/10, 22/10 e 29/10 serão ministradas aulas no horário das 13:30 às 17:00hs.

Parágrafo terceiro: Local da realização - as aulas serão realizadas em local a ser definido pelo CONTRATANTE. Sendo que todo material a ser utilizado, como data show, pincel, apagador e demais instrumentos ficarão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Único - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Slides, apostilas (que serão disponibilizadas aos alunos caso queiram fazer a compra da mesma), vídeos, mapas, etc.
- b) Recursos Humanos.
- c) Coordenação do curso;
- d) Docentes.
- e) Elaborar o projeto do curso, contemplando o arranjo metodológico e a metodologia de integração das pessoas envolvidas, definindo etapas de estudo e pontos de controle.
- f) Elaborar sistemas de controle de qualidade das presenças dos alunos, de modo a manter constante acompanhamento das sessões da aula.
- g) Realizar os encontros presenciais do curso, assumindo as despesas referentes às atividades dos docentes.
- h) Coordenar as atividades didáticas - pedagógicas do programa.
- i) Acompanhar a coordenação do processo pedagógico contribuindo para melhor desenvolvimento do curso.



j) Designar um responsável, dentre seu corpo docente, para apoiar as decisões pedagógicas tomadas junto ao curso.

l) transporte, hospedagem e alimentação do corpo docente e coordenação em todas as aulas realizadas.

m) Pagamento de encargos sociais, seguro de vida, cesta básica e exames admissionais e demissionais do corpo docente, bem como salários.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Contratar e custear os serviços prestados pela coordenação e realização do curso;

b) Providenciar salas de aulas para a condução do curso, disponibilizando toda a estrutura física necessária para a realização do curso.

c) Efetuar o pagamento nos prazos pactuados neste instrumento.

CLAUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão-lhe aplicadas as penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.

- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLAUSULA OITAVA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2016.

.....
Frank Arjel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Luana Aparecida Soares
Colégio Nova Visão Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
LEI MUNICIPAL 2.574/2016
SÚMULA: Altera o Anexo III, quadro III, parâmetros e ocupação do solo urbano, parte integrante da Lei nº 2.108/2007, que dispõe o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano e rural do município e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O Anexo III, quadro III, da Lei nº 2.108/2007, que dispõe sobre os parâmetros e ocupação do solo urbano, passará a vigorar com a redação constante no quadro anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.
Art. 2º - Para os novos loteamentos a serem constituídos no município de Clevelândia deverão ser mantidas as limitações de 20% (Vinte Por Cento) da total de lotes que poderão ter a largura mínima de 12m por 15m de profundidade totalizando 150m², os demais lotes deverão ser com metragem de largura mínima de 10m e profundidade mínima 25m totalizando 250m².
Art. 3º - Os lotes já existentes onde já há edificação e que não há largura mínima de 10m poderão no máximo ser regularizados pela metragem total de no máximo 150m².
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 2.244/2009 e 2.340/2011.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE JULHO DE 2016.
Alvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

ANEXO III - QUADRO III - PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO

CLEVELÂNDIA

Zonas	Área de Proteção Ambiental (m²)	Coefficiente de aproveitamento (%)	Altura Máxima (m)	Área Mínima (m²)	Taxa de Cobertura (%)	Recuo Frontal (m)	Recuo Lateral (m)	Recuo Posterior (m)	Taxa de permeabilidade (%)
ZC - Zona Central	80	60%	12	150,00	10,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	10,00
ZCS - Zona de Comércio e Serviços	50	40%	8	45,00 (4)	10,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	10,00
ZU - Zona Urbana	30	20%	4	200,00 (2)	20,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	25,00
ZU2 - Zona Urbana 2	30	20%	4	200,00 (2)	20,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	25,00
ZU3 - Zona Urbana 3	30	20%	4	200,00 (2)	20,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	25,00
ZUM - Zona de Uso Misto	30	10%	3	150,00	10,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	20,00
ZPA - Zona de Proteção Ambiental	10	0,2%	2	200,00 (2)	20,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	30,00
AP - Área de Proteção Ambiental	3	0%	0	0	0	0	0	0	0
ZP - Zona de Proteção Ambiental	20	0,2%	2	200,00 (2)	20,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	30,00
ZP2 - Zona de Proteção Ambiental 2	20	0,2%	2	200,00 (2)	20,00	3,00m (1/3)	1,50m (1/6)	1,50m (1/6)	30,00

OBSERVAÇÕES:
(1) Será permitida a construção no alinhamento predial na ZC, ZCS e na ZUM, desde que esteja no pavimento térreo.
(2) Será permitida a construção nas dividas laterais, desde que sem aberturas e com no máximo quatro pavimentos (máximo 14 metros de altura).
(3) Áreas destinadas para estacionamento e garagens não serão computadas no coeficiente de aproveitamento, com exceção para garagens de residência unifamiliar, interna à edificação.
(4) Os lotes já existentes poderão ser subdivididos conforme ZUM, com área mínima de 150,00 m² (1/3) Para os lotes da esquerda, o recuo frontal será para a rua principal, obedecendo 3,00m, e no recuo lateral o recuo será de 2,00m. Não tendo rua principal a fachada principal será determinada do recuo de 3,00m. A largura mínima de lotes da esquerda será sempre acrescida de 5m para subdivisão do lote novo.
(5) Os parâmetros das ZEIS serão definidos à partir de legislação específica para cada uma delas.
(6) Será permitida a construção nos divises laterais, desde que sem aberturas e com no máximo sete pavimentos ou 7 metros de altura.
(7) A liberação de uso nestas zonas deverá passar por prévia anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
(8) A Zona de Comércio e Serviços (ZCS) compreende as áreas junto às vias arteriais e as principais principais definidas na Lei do Sistema Viário.
(9) Será considerado o Coeficiente de Aproveitamento mínimo de 10% para efeito de classificação de imóveis, segundo os critérios definidos no art. 93 da Lei do Plano Diretor Municipal de Clevelândia.
(10) No caso de construções com altura superior a 10,00 metros será considerado H45 como o afastamento mínimo lateral, onde H4 é igual à altura total da edificação.
(11) No caso de construções com altura inferior a 10,00 metros será considerado afastamento mínimo lateral de 1,5m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR
PORTARIA Nº 177/2016-GP
DATA: 05/07/2016

SÚMULA: Designar Servidor Municipal para exercer a função de Ovidor Municipal. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 181/2016-GP
DATA: 12/07/2016

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial situado nos lotes urbanos nº 09 e 10 da quadra 129, matrículas nº 8.549 e 8.540 de propriedade do município de Maripolis-Pr.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 178/2016 - GP
DATA: 05/07/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor Municipal para Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 179/2016-GP
DATA: 12/07/2016

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial situado no lote urbano nº 4C2 da quadra 127, matrículas nº 13.102 de propriedade do município de Maripolis-Pr. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PORTARIA Nº 180/2016-GP
DATA: 12/07/2016

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação de um Barracão Industrial situado nos lotes urbanos nº 01, 02 e 03 da quadra 126, matrículas nº 7262, 7263 e 7264 de propriedade do município de Maripolis-Pr. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13/07/2016, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA-PR
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, à vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 032/2016 - PMM, a empresa proponente vencedora: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, sendo esta vencedora do objeto com o valor global de R\$ 1.392.000,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), DESTA CIDADE.

Mangueirinha, 12 de julho de 2016.
ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2016. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 349/2016 - Aos doze (12) dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis (2016), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Maripolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 130/2016 de 01 de Abril de 2016, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número treze há mil e dezesseis (13/2016), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios itens não cotados no processo de registro de preços anterior que serão utilizados pelas diversas Departamentos do Município de Maripolis. Encerrado o prazo para a entrega de propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentação e proposta o seguinte proponente:

Francielli Battisti - Mercaria - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 15.286.977/0001-94, inscrição estadual nº 9059083080, representada por Francielli Battisti. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME ou EPP conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando HABILITADAS. Os representantes das empresas abrem mão do prazo de recurso. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços do proponente habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, relator a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Leoní Expedito Sangalotti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Romeiro - Membro. Representantes: Francielli Battisti.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Contrato nº 105/2016 - Pregão Presencial nº 58/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: IMPREFORM - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP. CNPJ nº 02.702.600/0001-27. Objeto: confecção de nota fiscal de produtor rural. Valor total de R\$ 9.450,00. Prazo de entrega: 15 dias. Coronel Vívda, 08 de julho de 2016. Frank Aníel Schiavari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2016. OBJETO: fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratador:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
88/2016	C. J. CENTOZANTE & CIA LTDA ME	07.590.794/0001-35	62.717,55
88/2016	METALIC MEDICAL PRODUTOS	05.768.117/0001-02	4.150,00
87/2016	HOSPITALARES LTDA EPP	05.768.117/0001-02	27.889,90
87/2016	SPECIAL MOVEIS DO BRASIL EIRELI - ME	22.843.647/0001-18	27.889,90

Coronel Vívda, 22 de junho de 2016. Frank Aníel Schiavari, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Contrato nº 106/2016 - Pregão Presencial nº 58/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COLEGIO NOVA VISÃO LTDA - ME. CNPJ nº 12.825.277/0001-32. Objeto: realização de curso preparatório para o ENEM e vestibular. Valor total de R\$ 15.450,00. Prazo da prestação de serviços: início previsto para 02 de agosto de 2016 com término previsto para 04 de novembro de 2016. Coronel Vívda, 12 de julho de 2016. Frank Aníel Schiavari, Prefeito.

Salmo 141
SENHOR, a ti clamo, escuta-me; inclina os teus ouvidos à minha voz, quando a ti clamar.
Suba a minha oração perante a tua face como incenso, e as minhas mãos levantadas sejam como o sacrifício da tarde.
Põe, ó SENHOR, uma guarda à minha boca; guarda a porta dos meus lábios.
Não inclines o meu coração a coisas más, a praticar obras más, com aqueles que praticam a iniquidade; e não coma das suas delícias.
Fira-me o justo, será isso uma benignidade; e repreenda-me, será um excelente óleo, que não me quebrará a cabeça; pois a minha oração também ainda continuará nas tuas próprias calamidades.
Quando os seus juízes forem derrubados pelos lados da rocha, ouvirão as minhas palavras, pois são agradáveis.
Os nossos ossos não espalhados à boca da sepultura como se alguém fendera e partira lenha na terra.
Mas os meus olhos te contemplam, ó DEUS o Senhor; em ti confio; não desnudas a minha alma.
Guarda-me dos laços que me armaram; e dos laços corretidos dos que praticam a iniquidade.
Caíam os ímpios nas suas próprias redes, até que eu tenha escapado inteiramente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3545-1102 (42) 3545-1106
CNPJ 01.612.552/0001-12 - CEP: 8428-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

ERRATA Nº 002
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município de Marquinhos do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, conforme resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 604/2015.
O Prefeito Municipal de Marquinhos-PR, faz saber aos interessados que o Edital acima descrito sofreu as seguintes alterações:
Fica incluída no edital e minuta do contrato: "Cláusula - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO". Considerando, nos termos do § 4º do Artigo 21 da Lei 8.666/93, que a presente alteração NÃO AFETA a formação da proposta, a data da sessão pública fica mantida para o dia 20 de julho de 2016 às 09:00h.
O Edital contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal - Depto de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinhos-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 17:00h, ou pelo endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br.
Marquinhos-PR, em 12 de julho de 2016.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
TERMO ADITAMENTO DE REALISTE CONTRATUAL Nº 107/2016
SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 144/2013, referente ao Processo Licitatório nº 68/2013, Pregão Presencial nº 16/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula quarta parágrafo primeiro e segundo do contrato 144/2013, concluída com o artigo 65, II alínea "d" da Lei 8.099/95 (Lei das Licitações) fica acrescido o seguinte de R\$ 1,10 (uma vírgula dez por cento) referente ao índice acumulado do IGPM, onde o valor de R\$ 53,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) passa a vigorar o valor de R\$ 53,89 (vinte e cinco reais e nove centavos).
CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas 24 de junho de 2016.
Município de Palmas/PR
HORIZONTE TUR - TURISMO LTDA

TERMO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E META-FÍSICA Nº 115/2016
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 186/2014, referente ao Processo Licitatório nº 86/2014, Pregão Presencial nº 43/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa CIPISUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 186/2014, por mais de 03 (três) meses, a contar de seu vencimento".
CLAUSULA SEGUNDA
Em conformidade com o artigo 65, II § 1º da Lei 8.099/95 (Lei das Licitações) fica acrescido o aumento quantitativo de 25% do item 03 (Ultrassom abdomen total), conforme tabela que segue:

Item	Quant	Unid.	Especif.	Preço Unit.	Preço Total
4	300	UN	ULTRASSOM	85,50	25650,00
			ABDOMEN TOTAL		

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas 06 de julho de 2016.
Município de Palmas/PR - CIPISUL-CLÍNICA DE DIAGN. IMAGEM DO SUL LTDA

TERMO ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E META-FÍSICA Nº 114/2016
TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 182/2014, referente ao Processo Licitatório nº 82/2014, Pregão Presencial nº 2/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa CIPISUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.
CLAUSULA PRIMEIRA
Em conformidade com a cláusula terceira do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 182/2014, por mais de 03 (três) meses, a contar de seu vencimento".
CLAUSULA SEGUNDA
Em conformidade com o artigo 65, II § 1º da Lei 8.099/95 (Lei das Licitações) fica acrescido o aumento quantitativo de 25% do item 03 (ressonância de crânio), conforme tabela que segue:

Item	Quant	Unid.	Especif.	Preço Unit.	Preço Total
3	12	UN	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO - 020701006	386,46	4.637,72

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Palmas 06 de julho de 2016.
Município de Palmas/PR - CIPISUL-CLÍNICA DE DIAGN. IMAGEM DO SUL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.555, DE 12 DE JULHO DE 2016.
Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a Servidora Elsa Maria Kufner, Cargo efetivo de Agente de Saúde.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 13-07-16, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO: O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, ALTAIR JOSÉ GASPARETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Leilão nº 002/2016 (Online), referente à alienação de bens móveis inservíveis (ônibus, caminhão e máquinas) conforme descrição e quantitativos descritos do Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação aos proponentes: Andrelei Menegotto item 004 (TRATOR DE ESTEIRAS CAT D6M XL ESTEIRA), Valcir Michelon item 003 (RETROSCAVADEIRA XCMG WZ30-25 4X4, 2012) e Leonel Messias da Rosa item 001 (ÔNIBUS MARCOPOLLO VOLARE/LOTAÇÃO, 2000/2000). São João, 12 de julho de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR
LEI Nº 1.725, DE 12 DE JULHO DE 2016.
Revoga as Leis Municipais nº 1.714/2016 e 1.715/2016 e dá outras providências.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 13-07-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1146



Página 10 / 106

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

REAVISO-Extrato de Edital de Licitação – Pregão 28/2016-Eletrônico

Objeto: Aquisição de veículos novos, tipo de passageiros, 0km, fabricação 2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento). Tipo: menor valor por item. Fornecimento: 30 dias após empenho. Local de entrega: Departamento Municipal de Saúde sito a Av Araucária, sn, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: das 09h às 10h do dia 26/07/2016. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 26/07/2016. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br> na aba "licitações".

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

DATA: 27/06/16 ABERTURA: 11/07/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DEPARTAMENTO DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2016, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	2.630,00	5.260,00
02	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.920,00	5.760,00
03	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	2.100,00	4.200,00
04	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	140,00	280,00
05	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	650,00	650,00
06	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	890,00	890,00
07	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.370,00	1.370,00
08	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	1.545,00	4.635,00
09	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	556,00	1.116,00
10	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	490,00	490,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA ME	06.127.487/0001-54	6.736,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	17.915,00

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 24.651,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais). Coronel Vívda, 11 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

DATA: 13/06/16 ABERTURA: 29/06/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LINHA LEITE (LOTE 01) E UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DO ALTO JACUTINGA (LOTE 02); CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 07/2016, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	07.830.558/0001-43	174.525,79
02	01	BRAVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME	07.830.558/0001-43	174.525,79

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total da licitação é de R\$ 349.051,58 (trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Coronel Vívda, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2016

Processo de Dispensa nº 08/2016, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico favorável da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da empresa GEOPLANEJAMENTO PESQUISA MINERAL E GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.190.192/0001-85, para prestação de serviços de Tomografia Elétrica 2-D (TE2D), em área do município para encerramento de parte do aterro sanitário, contendo métodos geofísicos e sondagens verticais, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Pelo valor de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei nº 8666/93. Publique-se. Coronel Vívda, 13 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 105/2016 – Pregão Presencial nº 56/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: IMPREFORM – FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.702.600/0001-27. Objeto: confecção de nota fiscal de produtor rural. Valor total de R\$ 9.450,00. Prazo de entrega: 15 dias. Coronel Vívda, 08 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 47/2016. OBJETO: fornecimento de móveis e equipamentos para o Departamento de Saúde. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratadas:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
85/2016	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	62.717,55
86/2016	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.788.117/0001-03	4.150,00
87/2016	SPECIAL MOVIE SOB MEDIDA EIRELI-ME	22.843.647/0001-18	27.689,99

Coronel Vívda, 22 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 106/2016 – Pregão Presencial nº 58/2016

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: COLÉGIO NOVA VISÃO LTDA-ME, CNPJ nº 12.825.277/0001-32. Objeto: realização de curso preparatório para o Enem e vestibular. Valor total de R\$ 15.450,00. Prazo da prestação de serviços: início previsto para 02 de agosto de 2016 com término previsto para 04 de novembro de 2016. Coronel Vívda, 12 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL Nº 026/2016 de 11/07/2016

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016-Inscritos (6º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 combinado com os Editais nº 010/2014 de 11/11/2014 e nº 019/2015 de 09/11/2015 e, Considerando que o Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015 assegurou, em vista do princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, aos candidatos inscritos sob a égide dos Editais nº 001 de 31/01/2014 e nº 010/2014 de 11/11/2014 não convocados para assumir vaga de estágio em 2014 e em 2015, prioridade de convocação em relação aos selecionados a partir do cronograma de 2016 e,

Considerando que os candidatos com prioridade de convocação, relativo à área de estágio que se inscreveram em 2014 e 2015, constam no Anexo II do Edital nº. 019/2015 de 09/11/2015, atualizado nos termos deste e, Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 04/07/2016 a 08/07/2016,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 6º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 04/07/2016 a 08/07/2016, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista, ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 019/2015, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes realizadas nos anos de 2014 e em 2015, conforme Anexos II e IV deste.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.2. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 019/2015.

II. Os candidatos inabilitados na 1ª Etapa do 2º período de inscrições, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 019/2015 de 09/11/2015, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.